

Exma. Sr.<sup>a</sup> Chefe de Gabinete do Presidente da Assembleia da República

Junto envio nota relativa à admissão da presente iniciativa legislativa, para efeitos de despacho pelo Sr. Presidente da Assembleia da República, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 16.º do RAR.

<b>Forma da iniciativa</b>	Projeto de Lei
<b>Nº da iniciativa/LEG/sessão:</b>	<a href="#">477/XIII/2.<sup>a</sup></a>
<b>Proponente/s:</b>	Dezanove Deputados do Grupo Parlamentar do Bloco de Esquerda (BE).
<b>Assunto:</b>	<b>Aprova o controlo público da atividade de gestão técnica do sistema elétrico nacional mediante a sua separação da atividade de exploração da rede nacional de eletricidade</b>
<b>Audição dos órgãos de governo próprio das regiões autónomas nos termos do artigo 142.º do Regimento, para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 229.º da Constituição:</b>	Parece justificar-se, tendo em conta o facto de terem sido ouvidas as Regiões Autónomas nos procedimentos legislativos queiram origem aos diplomas que são alterados pela presente iniciativa.
<b>Comissão/ões competente/s em razão da matéria:</b>	<b>Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas (6.<sup>a</sup>).</b>
A apresentação desta iniciativa cumpre os requisitos formais de admissibilidade previstos na Constituição e no Regimento da Assembleia da República.	

**Nota:**

O projeto de lei parece poder envolver um aumento da despesa do Estado previstas no Orçamento, o que constitui um limite à apresentação de iniciativas consagrado no n.º 2 do artigo 167.º da Constituição e no n.º 2 do artigo 120.º do Regimento, conhecido como “lei-travão”. Esta limitação é acautelada pela iniciativa, cujo artigo 18.º prevê a entrada em vigor da iniciativa com o Orçamento do Estado posterior à sua publicação.

O assessor parlamentar,

José Filipe Sousa

Divisão de Apoio ao Plenário

Assembleia da República, 30 de março de 2017